



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

OFÍCIO Nº 40/2025

Pirangi/SP, 25 de agosto de 2025.

À

CSP – Companhia de Saneamento de Pirangi

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre interrupção no fornecimento de água

Senhores,

A Prefeitura Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais e considerando a responsabilidade da empresa concessionária de garantir a adequada e contínua prestação do serviço público de abastecimento de água à população, vem, por meio deste NOTIFICAR a empresa CSP para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente esclarecimentos formais acerca da interrupção do fornecimento de água potável ocorrida por três dias consecutivos no município de Pirangi/SP.

A referida interrupção, ocorrida sem prévia comunicação adequada aos consumidores, configurou situação calamitosa, com graves prejuízos à coletividade, além de gerar comoção social e insatisfação generalizada da população local, o que caracteriza possível violação do art. 22 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que estabelece ser dever dos órgãos públicos e suas concessionárias fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Ressaltamos ainda que a água é bem essencial à saúde pública, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal, e que a concessão de serviço público deve observar os princípios da continuidade, regularidade, eficiência e segurança, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos).



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

Assim, a CSP deverá encaminhar, de forma detalhada:

1. As causas técnicas e operacionais que motivaram a interrupção do fornecimento de água;
2. As medidas emergenciais adotadas para minimizar os impactos à população;
3. As ações corretivas e preventivas que serão implementadas para evitar a repetição de episódios semelhantes;
4. Informações sobre a comunicação prévia realizada (ou não) aos usuários e os canais utilizados.

O não atendimento a esta notificação dentro do prazo estipulado poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, jurídicas e contratuais cabíveis por parte desta Prefeitura.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Saulo Casemiro
Gestor de Contratos

Evandro Cassio Vilela Silveira
Fiscal Geral e de Contratos